



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.183/2012

**Assunto: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.172/2012, QUANTO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS POR TEMPO INDETERMINADO."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 04/05/2012

Sanção: 04/05/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.183/2012

Em, 02 de maio de 2012.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2012,
QUANTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L e i:

Art.1º. Fica alterado o Inciso III, do parágrafo Primeiro, do artigo 1º da lei 1.172/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art.1º. Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República, fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado professores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes prioridades e condições:

Parágrafo Primeiro – Secretaria Municipal de Educação .

I – (...)

**III – Escola Municipal Deonildo Caragnatto – Linha 94, Km 04 Sul
01 (uma) Vaga para professor pedagogo com carga horária de 20 horas semanais.**

Art.2º. Fica alterada as demais disposições em contrário a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de maio de 2012.

APROVADO

EM _____

Jairo Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

06 05 12

Avenida Capitão. 1.446 – fone 69 3642 2234

SANCIONADO
Em 09 05 12

MAYOR
Presidente Municipal